



## PREÂMBULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

**PROCESSO Nº 11/2020**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/07/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min**

**LOCAL: SEDE DO CIVAP, NA VIA CHICO MENDES, 65 - QUINTA DOS FLAMBOYANTS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES, PARA 23 (VINTE E TRÊS) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a formação de **REGISTRO DE PREÇO** para os produtos descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

- Esta licitação se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios de ASSIS, BASTOS, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CANDIO MOTA, ECHAPORÃ, FERNÃO, FLORÍNEA, IEPÊ, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MANDURI, MARACAÍ, NANTES, OSCAR BRESSANE, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTANIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ e TARUMÃ.

- O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados pelos Decretos CIVAP nºs 001/2008 e 002/2008 respectivamente.

- O processamento do Pregão será realizado na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, no dia 16 (dezesesseis) de julho de 2020, a partir das 09h00min e será conduzido pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico designadas pela Portaria CIVAP nº 003/2020.

## CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Esta licitação tem por objeto registrar preços de insumos para controle de diabetes conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste edital, visando eventuais e futuras aquisições, para período de 12 (doze) meses. Se destinam aos municípios relacionados no Preâmbulo deste.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 21.449.415,60** (vinte e um milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), e irá onerar os recursos orçamentários indicados por cada município no momento de cada contratação.

1.3. Na contratação poderão ser utilizados tanto recursos próprios do Tesouro Municipal de cada município aderente, assim como recursos oriundos de convênios firmado com o Estado.

## **CLÁUSULA II - PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas para licitar e/ou contratar com esta Administração (CIVAP e Prefeituras participantes do certame), nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6. Que possua em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao CIVAP ou às Prefeituras que o integra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## **CLÁUSULA III - CREDENCIAMENTO**

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciada.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a)** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a)** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### **CLÁUSULA IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 009/2020

PROCESSO Nº 11/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 009/2020

PROCESSO Nº 11/2020

#### **CLÁUSULA V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta (física) deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo III - Proposta Comercial.

5.1.1. É preferível que também seja apresentada a proposta em mídia digital. Para tanto será disponibilizado no site do CIVAP, recurso Autocotação, no site [www.civap.com.br](http://www.civap.com.br) e inserida no envelope nº 01, onde as empresas deverão realizar o download e preencher digitalmente a proposta comercial (Anexo VII). A ausência da proposta em mídia digital não constitui motivação para a desclassificação de proposta.

**5.1.2. A apresentação da proposta em mídia digital não substitui a proposta física, sendo essa última de apresentação obrigatória e indispensável.**

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;**

**5.3.2. Número do Pregão e do Processo;**

**5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II, vedada apresentação de proposta com produto opcional;**

**5.3.4. Indicação da procedência/marca dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;**

**5.3.5. Preços unitários em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**

**a) -** Será considerada a oferta de preço com até três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**b) -** O preço compreende a entrega do produto contratado no endereço indicado por cada município contratante, **não sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo.**

**5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;**

**5.3.7. Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado;**

**5.3.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:**

**a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;**

**b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

**c) - o(s) produto(s) de autoteste para glicose ofertado(s) atende(m) à Instrução Normativa Nº 24, de 17/05/2018 da ANVISA.**

**5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza e não comporta nenhum tipo de reajuste.**

**5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.**

**5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.**

**5.6. Não será admitida:**

**a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;**

**b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios participantes do certame;**

**c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, tendo em vista que os quantitativos para cada município se acham previstos em planilha anexa ao Termo de Referência.**

**5.7. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.**

**5.8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.**

## **CLÁUSULA VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

- a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) - Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

NOTA: As provas de regularidade exigidas (certidões) devem ser todas adstritas aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata.

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério deste CIVAP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) - Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## **CLÁUSULA VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

| ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA | LANCE MÍNIMO (R\$) |
|-----------------------------|--------------------|
| <b>01</b>                   | 0,05               |
| <b>02</b>                   | 0,001              |
| <b>03</b>                   | 0,001              |

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.**

7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será verificado pela Pregoeira o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s).

7.16. O CIVAP não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, com consequente adjudicação do objeto à licitante detentora da melhor oferta.

7.18. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação da licitante, esta será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações

apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede do CIVAP, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.21.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

## **CLÁUSULA VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede do CIVAP;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail [licita@civap.com.br](mailto:licita@civap.com.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 48 horas de seu envio.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.5. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.5.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.3. O recurso deve ser protocolado na sede do CIVAP e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.6. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail [licita@civap.com.br](mailto:licita@civap.com.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.9. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet [www.civap.com.br](http://www.civap.com.br).

## **CLÁUSULA IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

9.1. Cada Prefeitura identificada no Preâmbulo deste será a responsável pela **formalização e gestão** de sua Ata de Registro de Preços, e será subscrita pelo Prefeito Municipal ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**9.1.1. Sendo a gestão da Ata de Registro de total responsabilidade de cada município aderente, não haverá nenhuma participação/interferência do CIVAP na execução do ajuste.**

9.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

9.3. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

9.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.5. Colhidas as assinaturas, a Administração da Prefeitura interessada deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da Prefeitura enquanto vigor a Ata respectiva.

**9.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação.**

9.7. A existência de preço registrado não obriga as Prefeituras em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.9. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

9.9.1. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

9.9.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

9.11. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada destinatário, mediante confirmações da Unidade do Município, conforme o que se acha definido na Cláusula II da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

9.12. Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.14. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste CIVAP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.15. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério de cada Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

10.1 Se acham dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. Se acham dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços.



## **CLÁUSULA XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

## **CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico [www.civap.com.br](http://www.civap.com.br).

12.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4. Após a publicação do Termo de Homologação no site do CIVAP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

12.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIVAP, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3323-2368 (Silvia) ou [licita@civap.com.br](mailto:licita@civap.com.br).

12.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declarações;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Assis, 23 de junho de 2020.

**WAGNER MATHIAS**

**Presidente do CIVAP**



## ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

### "DECLARAÇÃO"

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pelo CIVAP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO Nº 009/2020

PROCESSO Nº 11/2020

#### JUSTIFICATIVA:

Os produtos ora licitados se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios ASSIS, BASTOS, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CANDIO MOTA, ECHAPORÃ, FERNÃO, FLORÍNEA, IEPÊ, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MANDURI, MARACAÍ, NANTES, OSCAR BRESSANE, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTANIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP e aderentes à licitação, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços.

O modelo de licitação compartilhada visa economicidade processual e financeira já que com maior volume de produto licitado tende ao barateamento do custo de sua aquisição.

#### OBJETO:

Esta licitação tem por finalidade REGISTRAR PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES, para os municípios acima, conforme descrição completa e quantificação a seguir.

| ITEM | QUANT     | APRES.              | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|-----------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 372.380   | FRASCO COM 50 TIRAS | <b>TIRAS OU FITAS REAGENTES PARA MEDICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE</b> – TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA E MÉTODO E SISTEMA ATRAVÉS DE LEITURA AMPERIMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO. A FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20MG/DL E SUPERIORES A 500MG/DL. A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>A EMBALAGEM DEVE TER 50 TIRAS.</b> CADA TIRA OU FITA REAGENTE CORRESPONDE A UMA UNIDADE. <b>A EMPRESA VENCEDORA DEVE CEDER EM REGIME DE DOAÇÃO, APARELHOS NOVOS (ACOMPANHADOS DE MANUAL) NA PRIMEIRA COMPRA,</b> INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FITAS ADQUIRIDAS E POSTERIORMENTE CONFORME SOLICITADO, PARA SUBSTITUIÇÃO E NOVOS CADASTROS DE PACIENTES, BEM COMO TREINAMENTO AOS USUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA. OS PRODUTOS DEVEM TER VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO FORNECIDO. SE AS TIRAS FOREM COMPATÍVEIS COM O GLICOSÍMETRO JÁ EXISTENTE NESTA SECRETARIA A SER DECLARADO PELA MESMA, PODERÁ SE NEGOCIAR SOMENTE A ENTREGA DE NOVOS GLICOSÍMETROS PARA SUBSTITUIÇÃO E NOVOS CADASTROS DE PACIENTES. <b>NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.</b> |
| 2    | 3.086.000 | UNID                | <b>SERINGA DESCARTÁVEL</b> , ESTÉRIL DE PLÁSTICO. ATÓXICA CAPACIDADE DE 100 UI, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 100 UI COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES: (8,0 X 0,30 MM A 9,5 X 0,30 MM) CONFECCIONADA EM AÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



|   |           |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---|-----------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |           |      | INOXIDÁVEL, SILICONADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006. APRESENTAR O SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA 503 DE 29/12/2011 NA ENTREGA DO PRODUTO.</b>                                                                           |
| 3 | 3.066.100 | UNID | <b>LANCETA DESCARTÁVEL</b> PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX, BISEL TRICETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. OBSERVAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE A FORNECER, CASO NECESSÁRIO, UM LANCETADOR POR PACIENTE.</b> |

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**  
**DIRETORA EXECUTIVA DO CIVAP**

As informações das planilhas abaixo servem unicamente para informação às licitantes, não se constituindo em novo objeto a ser orçado.

a) Quantitativos para cada município

| ITEM | QUANTIDADE TOTAL | DESCRIÇÃO                  | ASSIS   | BASTOS  | CAMPOS NOVOS PTA | CANDIDO MOTA | ECHAPORÃ | FERNÃO | FLORINEA | IEPÊ   | IBIRAREMA | JOÃO RAMALHO | LUTÉCIA |
|------|------------------|----------------------------|---------|---------|------------------|--------------|----------|--------|----------|--------|-----------|--------------|---------|
| 1    | 372.380          | TIRAS REAGENTES - FR C/ 50 | 9.600   | 8.700   | 1.500            | 8.000        | 1.500    | 400    | 1.040    | 1.500  | 800       | 1.200        | 800     |
| 2    | 3.086.000        | SERINGA DESCARTÁVEL - UNID | 720.000 | 410.000 | 50.000           | 400.000      | 40.000   | 22.000 | 40.000   | 50.000 | 13.000    | 60.000       | 20.000  |
| 3    | 3.066.100        | LANCETA DESCARTÁVEL - UNID | 600.000 | 25.000  | 50.000           | 360.000      | 40.000   | 2.000  | 60.000   | 50.000 | 20.000    | 60.000       | 25.000  |

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | MANDURI | MARACÁI | NANTES  | OSCAR BRESSANE | PALMITA L | PARAGUAÇU PTA | PAULISTAN IA | PEDRINH AS PTA | PLATINA | PIRAPOZI NHO | QUATÁ  | TARUMÃ  |
|------|--------------------------------|---------|---------|---------|----------------|-----------|---------------|--------------|----------------|---------|--------------|--------|---------|
| 1    | TIRAS REAGENTES - FRASCO C/ 50 | 2.400   | 5.000   | 2.000   | 600            | 6.300     | 300.000       | 990          | 500            | 3.000   | 10.000       | 2.000  | 4.550   |
| 2    | SERINGA DESCARTÁVEL - UNID     | 120.000 | 250.000 | 50.000  | 12.000         | 315.000   | 12.000        | 12.000       | 20.000         | 100.000 | 60.000       | 80.000 | 230.000 |
| 3    | LANCETA DESCARTÁVEL - UNID     | 60.000  | 250.000 | 100.000 | 600            | 315.000   | 24.000        | 49.500       | 15.000         | 160.000 | 510.000      | 60.000 | 230.000 |

b) Condições que deverão ser obedecidas pela vencedora do certame de cada item.

| MUNICÍPIO |                  | ITEM 01<br>A vencedora da licitação deve ceder, em regime de doação, <b>aparelhos novos</b> , acompanhados de manual nas quantidades mínimas de: | ITEM 03<br>A vencedora da licitação se compromete a fornecer, caso necessário, <b>um lancetdor por paciente</b> , sendo a quantidade mínima de: |
|-----------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.        | ASSIS            | 1.000                                                                                                                                            | 1.000                                                                                                                                           |
| 2.        | BASTOS           | 600                                                                                                                                              | 600                                                                                                                                             |
| 3.        | CAMPOS NOVOS PTA | 150                                                                                                                                              | 150                                                                                                                                             |



|       |                    |                                                |                                                 |
|-------|--------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 4.    | CÂNDIDO MOTA       | 350                                            | 350                                             |
| 5.    | ECHAPORÃ           | 250                                            | 250                                             |
| 6.    | FERNÃO             | 50                                             | 50                                              |
| 7.    | FLORÍNEA           | 40                                             | 40                                              |
| 8.    | IBIRAREMA          | 100                                            | 80                                              |
| 9.    | IEPÊ               | 350                                            | 200                                             |
| 10.   | JOÃO RAMALHO       | 550                                            | 1.100                                           |
| 11.   | LUTÉCIA            | 30                                             | 100                                             |
| 12.   | MANDURI            | 60                                             | 60                                              |
| 13.   | MARACÁI            | 250                                            | 250                                             |
| 14.   | NANTES             | 200                                            | 200                                             |
| 15.   | OSCAR BRESSANE     | 80                                             | 80                                              |
| 16.   | PALMITAL           | 650                                            | 650                                             |
| 17.   | PARAGUAÇU PAULISTA | 360                                            | 360                                             |
| 18.   | PAULISTANIA        | 200                                            | 40                                              |
| 19.   | PEDRINHAS PAULISTA | 100                                            | 50                                              |
| 20.   | PIRAPÓZINHO        | 500                                            | 500                                             |
| 21.   | PLATINA            | 150                                            | 150                                             |
| 22.   | QUATÁ              | 600                                            | 200                                             |
| 23.   | TARUMÃ             | 65                                             | 65                                              |
| TOTAL |                    | QUANTIDADE ESTIMADA DE APARELHOS: <b>6.685</b> | QUANTIDADE ESTIMADA DE LANCETADOR: <b>6.525</b> |

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2020 - PROCESSO Nº .../2020**

| DADOS DA LICITANTE                                                               |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Razão Social:</b>                                                             |                        |
| <b>CNPJ:</b>                                                                     |                        |
| <b>Endereço:</b>                                                                 |                        |
| <b>Município:</b>                                                                | <b>Estado:</b>         |
| <b>CEP:</b>                                                                      | <b>Fone/Fax:</b>       |
| <b>Dados Referentes ao Responsável que assinará a Ata de Registro de Preços:</b> |                        |
| <b>Nome:</b>                                                                     |                        |
| <b>RG nº:</b>                                                                    | <b>CPF nº:</b>         |
| <b>E-mail profissional:</b>                                                      | <b>E-mail pessoal:</b> |
| <b>Telefone:</b>                                                                 | <b>Celular:</b>        |

**OBJETO:** Registro de preços visando eventual e futuro fornecimento de insumos para diabetes para municípios consorciados ao CIVAP, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

| PROPOSTA |       |    |                                  |       |                      |
|----------|-------|----|----------------------------------|-------|----------------------|
| ITEM     | QUANT | UN | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|          |       |    |                                  |       |                      |

Validade da Proposta: ..... (....) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

c) - o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) à Instrução Normativa nº 24, de 17/05/2018 da ANVISA.

....., ..... de ..... de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÕES**

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua/Av. .... nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio do seu representante ou procurador, Sr.(ª) ....., portador(a) do RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que:

b) Nossos colaboradores, sócios e/ou diretores não ocupam Cargo, Função ou de Assessoramento junto ao CIVAP ou junto a quaisquer dos Municípios participantes desta licitação.

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao CIVAP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de ..... de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade (RG)nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de participação na licitação referenciada e sob as sanções administrativas e as penas da lei cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, atualizada.

....., ..... de .....de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2020**

**Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020**

**PROCESSO Nº ...../2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE** ....., Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua/Avenida ....., do Município de ...../SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal (?), Senhor(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA:** ....., possuidora do CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Avenida ....., no município de ....., Estado de ..... Representante Legal: ....., RG nº ..... e CPF nº .....

**I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR**

1.1. Consiste no registro de preços de insumos para controle de diabetes, conforme dados da planilha a seguir:

| ITEM               | QUANT | APRESENTAÇÃO | DESCRIÇÃO E MARCA | VALOR (R\$) |       |
|--------------------|-------|--------------|-------------------|-------------|-------|
|                    |       |              |                   | UNIT        | TOTAL |
|                    |       |              |                   |             |       |
| VALOR GLOBAL (R\$) |       |              |                   |             |       |

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº ../2020 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - ....., localizada na Rua ....., ..... - ....., no município de ...../SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas

pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da parcela do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

### V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.



5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

## VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de ...../SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., ..... de ..... de 2020.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx - Prefeito(a) ou ...

RG nº xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº .....

Testemunhas:

.....  
xxxxxxxxxxxxxx

RG nº xxxxxxxxxxxx

.....  
xxxxxxxxxxxxxx

RG nº xxxxxxxxxxxx



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** Prefeitura Municipal de (ou) ....., CNPJ nº ....., com sede na Rua/Av. ...., no município de ...../SP.

**DETENTORA:** ....., CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Av. ...., no município de ...../....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2020.**

**OBJETO:** ..... Valor total do registro: **R\$** .....

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, .. de ..... de 2020.

### CONTRATANTE:

- Nome e cargo: ..... - Prefeito(a) Municipal
- E-mail institucional: .....
- E-mail particular: .....
- Assinatura:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX

RG nº .....

### CONTRATADA:

- Nome e cargo: ..... - Representante Legal
- E-mail institucional: .....
- E-mail pessoal: .....
- Assinatura:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX

RG nº .....